



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
MGI MGI MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A
Gerência de Marketing, Comunicação e Comercialização

Processo SEI nº 1220.01.0004080/2024-59

EDITAL DE LEILÃO MGI-19/2024 – VENDA DE IMÓVEIS PERTENCENTES A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - SEDE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA DE PREÇO

A **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - SEDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.377.514/0001-99, por intermédio da MGI-MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A., integrante da Administração Pública Indireta, nos termos do artigo 14, § 1º, inciso V da Constituição do Estado de Minas Gerais, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, nos termos do disposto no artigo 23, parágrafo único, inciso II, alínea “k”, da Lei Estadual nº 24.313 de 28/04/2023; com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4001 – Prédio Gerais – 4º andar – bairro Serra Verde – Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.296.342/0001-29, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada apenas MGI, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo “Contrato de Prestação de Serviços para Administração e Alienação de Imóveis nº 1900011079/2022”, celebrados com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - SEDE, torna público que realizará LEILÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR OFERTA DE PREÇO, nunca inferior ao valor da avaliação, para venda dos bens imóveis descritos no Anexo I, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, e das normas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste **LEILÃO** é a alienação, pela **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, de imóveis de propriedade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - SEDE, descritos no **ANEXO I** deste Edital, no qual consta o preço mínimo de alienação e a situação de ocupação.

1.2. Os imóveis serão vendidos em caráter “ad corpus”, no estado em que se encontram e com a situação descrita na forma do anexo I do presente edital.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

2.1. A sessão será dirigida por leiloeiro administrativo designado pela diretoria da MGI.

2.2. O leilão será eletrônico e ocorrerá em ambiente virtual, na rede mundial de computadores – internet, pelo endereço eletrônico: www.mgileiloes.com.br.

DATA DE INÍCIO PARA LANCES: 12/11/2024.

HORA: 10h00, no horário de Brasília/DF

DATA DE TÉRMINO PARA LANCES: 12/12/2024.

HORA: 10:30 (dez horas e trinta minutos) para o Item 1;
HORA: 10:35 (dez horas e trinta e cinco minutos) para o Item 2;
HORA: 10:40 (dez horas e quarenta minutos) para o Item 3;
HORA: 10:45 (dez horas e quarenta e cinco minutos) para o Item 4;
HORA: 10:50 (dez horas e cinquenta minutos) para o Item 5;
HORA: 10:55 (dez horas e cinquenta e cinco minutos) para o Item 6;
HORA: 11:00 (onze horas) para o Item 7;
HORA: 11:05 (onze horas e cinco minutos) para o Item 8;
HORA: 11:10 (onze horas e dez minutos) para o Item 9;
HORA: 11:15 (onze horas e quinze minutos) para o Item 10;
HORA: 11:20 (onze horas e vinte minutos) para o Item 11;
HORA: 11:25 (onze horas e vinte e cinco minutos) para o Item 12;
HORA: 11:30 (onze horas e trinta minutos) para o Item 13;
HORA: 11:35 (onze horas e trinta e cinco minutos) para o Item 14;
HORA: 11:40 (onze horas e quarenta minutos) para o Item 15;
HORA: 11:45 (onze horas e quarenta e cinco minutos) para o Item 16;
HORA: 11:50 (onze horas e cinquenta minutos) para o Item 17;
HORA: 11:55 (onze horas e cinquenta e cinco minutos) para o Item 18;
HORA: 12:00 (meio-dia) para o Item 19;
HORA: 12:05 (meio-dia e cinco minutos) para o Item 20;
HORA: 12:10 (meio-dia e dez minutos) para o Item 21;
HORA: 12:15 (meio-dia e quinze minutos) para o Item 22;
HORA: 12:20 (meio-dia e vinte minutos) para o Item 23;
HORA: 12:25 (meio-dia e vinte e cinco minutos) para o Item 24;
HORA: 12:30 (meio-dia e trinta minutos) para o Item 25 e
HORA: 12:35 (meio-dia e trinta e cinco minutos) para o Item 26.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do Leilão.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentadas fora dos prazos não serão conhecidos.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao leiloeiro administrativo, exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail contratos@mgipar.com.br, observado o prazo assinalado no subitem 3.1.

3.3. O instrumento de impugnação deverá ser apresentado em petição escrita, dirigida ao leiloeiro administrativo, devidamente fundamentada e instruída com indícios de provas, assinada e enviada à MGI, via SEI! – Sistema Eletrônico de Informações – podendo o impugnante ser chamado a demonstrar a substância dos indícios apresentados, sob pena de responder por falsa alegação.

3.4. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos ou apresentou impugnação, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.5. O leiloeiro administrativo enviará a resposta aos esclarecimentos e às decisões das impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da conclusão do certame, contadas da protocolização e a disponibilizará para os demais licitantes, no endereço da MGI na internet: www.mgipar.com.br.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões de impugnações aderem a este Edital como se dele fizessem parte, vinculando a MGI e os licitantes.

3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões de impugnações que implicarem modificação neste Edital exigem divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.9. A não-impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Eventuais informações sobre questões de natureza fática, relativas aos imóveis leiloados, deverão ser apuradas mediante verificação local e direta pelo licitante interessado, inclusive em face da possibilidade de alteração destas, após a publicação deste Edital, por razões alheias ao controle da MGI.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Leilão: pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional. **EXCETO** as que se enquadrem nos termos do artigo 14 da Lei Federal 14.133/21 e em qualquer das seguintes situações:

- a) que tenham vinculação, direta ou indireta, com este processo licitatório;
- b) os administradores e demais empregados da MGI;
- c) que sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;
- d) que não atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos;
- e) que estejam com o direito de licitar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de contratar, com base no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os lances dos impedidos serão desclassificados em qualquer fase do processo licitatório.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O leilão será conduzido pelo leiloeiro administrativo que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir os procedimentos relativos aos lances;
- b) responder às questões formuladas pelos ofertantes durante a sessão pública do leilão;
- c) declarar o vencedor;
- d) elaborar a ata da sessão.

5.2. Os lances deverão ser ofertados diretamente no ambiente virtual do certame no endereço eletrônico, no site da MGI: www.mgileiloes.com.br.

5.3. Ao selecionar o link referente ao leilão, o usuário será redirecionado para o endereço da sessão eletrônica, com suas respectivas telas de cadastro e auditório virtual.

5.4. O preço mínimo de venda dos imóveis consta no Anexo I deste Edital, admitindo-se lances para pagamento em Reais (R\$), à vista com recursos próprios ou com recursos oriundos de financiamento e/ou da conta vinculada do FGTS.

5.5. O Leiloeiro administrativo não faz jus a nenhuma espécie de comissão ou indenização pelos serviços prestados.

6. DO CADASTRAMENTO PARA EFETUAR LANCES

6.1. O interessado em participar do Leilão na modalidade eletrônica deverá cadastrar-se previamente a partir das 09:00 horas do dia 12/11/2024 até as 09:00 horas do dia 12/12/2024, no endereço www.mgileiloes.com.br, mediante o envio dos arquivos digitalizados dos documentos abaixo relacionados.

a) pessoa física:

- cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
- comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- comprovante de endereço.

b) pessoa jurídica:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e da comprovação da legitimidade para, em caso de vitória no certame, assinatura dos documentos vinculados à alienação do bem licitado;
- Apresentar as seguintes certidões negativas ou positivas com efeito negativo, vigentes na data de recebimento das propostas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
 2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais perante o Estado de Minas Gerais;

3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

- CPF e cédula de identidade do representante legal.

6.2. A realização do cadastro é absolutamente gratuita, ficando o interessado responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais e aceitará as condições de participação previstas neste Edital e no TERMO DE ADESÃO constante do sítio eletrônico.

6.2.1 A constatação de que qualquer dos documentos apresentados não correspondem à realidade, implicará na imediata inabilitação ou desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.3. Após o julgamento das propostas, dar-se-á início ao conhecimento e julgamento da habilitação, fase em que será novamente analisada a documentação apresentada no cadastramento, listada nas letras “a” e “b” do item 6.1 e verificada sua regularidade.

6.3.1. Verificada alguma irregularidade dos documentos na fase de habilitação, será aberto prazo de 3 dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão, para saneamento da pendência.

6.3.2. Caso não seja sanada a pendência no prazo do item 6.3.1., será seguido o disposto no item 9.3, com a convocação dos demais licitantes.

6.4. A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado.

6.4.1. O cadastramento da senha de acesso ao sistema é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do licitante e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

6.5. Os Lances Eletrônicos serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o Leiloeiro não se responsabiliza por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do Lote.

6.6. A apresentação de lances, que estará aberta exclusivamente aos licitantes cadastrados na forma do item “6.1”, implica a plena ciência do licitante de todas as disposições constantes deste Edital, bem como da situação e estado de conservação dos imóveis leiloados, sendo o ofertante responsável por todas as propostas e transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras para todos os fins de Direito.

6.7. A validade do lance será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão.

7. DA ABERTURA E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir do horário previsto no item 2.2 deste Edital, terá início a sessão para captação de lances via sistema que prosseguirá até a sua conclusão pelo registro eletrônico de prazo restante.

7.2. Havendo lances sucessivos nos últimos dois minutos, o sistema prorrogará automaticamente os prazos

previstos no item 2.2 até a conclusão da disputa.

7.3. Os lances **serão sempre para pagamento à vista**, podendo ser aceita proposta vinculada a financiamento bancário e/ou à utilização do FGTS, quando o ofertante preencher os requisitos para tanto exigíveis; em qualquer hipótese, o sinal será sempre pago com recursos próprios do licitante, sem embargo da possibilidade do seu posterior reembolso, quando for o caso.

7.3.1. O Licitante deverá consultar previamente junto à Caixa Econômica Federal se poderá realizar o financiamento de imóveis públicos.

7.4. Os lances serão recebidos em progressão crescente de valor, iniciando-se pelo preço mínimo do valor do lote.

7.5. O incremento mínimo para a disputa dos lotes licitados será de R\$ 500,00 para imóveis com valores até R\$ 500.000,00; de R\$ 1.000,00 para imóveis com valores entre R\$ 500.000,00 e R\$ 1.500.000,00 e, incremento mínimo de R\$ 2.000,00 para imóveis com valores acima de R\$ 1.500.000,00.

7.6. Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior lance.

7.7. Declarado vencedor em relação a determinado lote, o arrematante promoverá o pagamento do sinal correspondente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor do lance mínimo, até às 18:00 (dezoito horas) do dia útil subsequente ao encerramento do certame.

7.8. Apurado o vencedor, os demais participantes do certame deverão declarar, sob pena de preclusão, seu eventual interesse em recorrer dessa decisão e requerer abertura de prazo para tanto.

7.9. Eventual requerimento de abertura de prazo para interposição de recurso, assim como sua inexistência, serão registrados na ata lavrada pelo Leiloeiro, sendo que nesta última hipótese, a decisão que declarou o vencedor será submetida à homologação pela autoridade competente.

7.10. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o leiloeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o leiloeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Manifestado, por qualquer licitante devidamente cadastrado para participar do leilão, seu interesse em recorrer de atos e decisões praticados pelo Leiloeiro na sessão pública do Leilão, essa ocorrência será registrada em ata, ficando o requerente automaticamente intimado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, formalizar o recurso mediante petição fundamentada dirigida ao Diretor Presidente da MGI no formato descrito no item 3.3 deste Edital.

8.2. Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, será o arrematante vencedor intimado para, querendo, impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da intimação.

8.3. Na hipótese de o recurso ser provido, será declarada a nulidade da venda com a imediata notificação ao

licitante vencedor, sendo-lhe devolvido o valor do pagamento efetuado como sinal do negócio, sem qualquer acréscimo, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento dos dados da conta bancária deste, para depósito.

8.4. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo legal.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Homologado o julgamento e aprovada a licitação, em relação a cada lote, no prazo máximo de 05 dias o vencedor deverá efetuar o pagamento e assinar o termo de adjudicação ou contrato de promessa de compra e venda, previstos, respectivamente, nos Anexos II e III deste Edital, condicionado à liberação dos valores para pagamento, conforme a condição da proposta.

9.2. A recusa do arrematante em assinar o Termo de Adjudicação ou Contrato de Promessa de Compra e Venda, ou sua omissão em fazê-lo em tempo hábil implicará a perda do sinal dado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e no presente Edital.

9.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os demais classificados, a começar pelo interessado colocado em 2º (segundo) lugar, serão sucessivamente convocados para assinar o Termo de Adjudicação ou Contrato de Compra e Venda, nas mesmas condições e valor da proposta do primeiro colocado, desde que preenchidas todas as exigências deste Edital, mantido o preço total idêntico proposto pelo interessado desistente

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O valor do sinal, correspondente a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor do lance mínimo, será pago pelo arrematante a título de garantia de contratação, no período de até 24 h (vinte e quatro horas) após a assinatura da respectiva ata, lavrada pelo leiloeiro no encerramento do leilão, obrigando-se ainda o licitante ao pagamento do restante no prazo e forma abaixo estipulados. O valor pago a título de sinal deverá ser depositado, pelo licitante, na **conta corrente nº 9437-4, da Agência 1615-2, do Banco do Brasil, de titularidade da MGI – Minas Gerais Participações S.A., CNPJ: 19.296.342/0001-29**, ou para a chave **PIX 9437mgi@gmail.com**

10.1.1. A não liberação dos valores depositados a título de sinal na conta da MGI caracterizará a desistência da proposta, com a consequente imposição de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o preço ofertado, aplicando-se, no que couber, o disposto no item 9.3 deste edital, sem prejuízo das penalidades administrativas legalmente previstas.

10.1.2. Na hipótese de pagamento à vista com recursos próprios, o complemento do preço será efetuado no ato da assinatura do Termo de Adjudicação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, mediante depósito do valor respectivo na **conta corrente nº 9437-4, da Agência 1615-2, do Banco do Brasil, de titularidade da MGI – Minas Gerais Participações S.A., CNPJ: 19.296.342/0001-29**, ou para a chave **PIX 9437mgi@gmail.com**

10.2. Na hipótese de pagamento à vista com recursos do FGTS ou de financiamento, será assinado CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA previsto no Anexo III deste Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, mediante apresentação de documentos que comprovem haver o licitante vencedor requerido, conforme o caso, o competente financiamento bancário ou a utilização de recursos do FGTS para a liquidação do saldo restante do preço por ele oferecido no leilão.

10.2.1. Não efetuada a liberação dos recursos do FGTS e/ou do financiamento bancário, no prazo de até **60**

(sessenta) dias contados da data da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, ficará caracterizada a inexecução do contrato pelo PROMISSÁRIO COMPRADOR, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo este o direito de aquisição do imóvel compromissado, bem como o sinal dado, nos termos do disposto no artigo 418 do Código Civil.

10.2.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, caso o arrematante comprove que o processo de aprovação de financiamento esteja em análise pela instituição financeira, ou suspenso até a resolução de eventual restrição cuja responsabilidade seja do vendedor. O prazo previsto também poderá ser prorrogado, a critério da MGI, na hipótese de ocorrência de fato superveniente imprevisível e justificável, sem prejuízo da incidência de correção monetária pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE.

10.2.3. O oferecimento de lance, especialmente quando for visado o pagamento do imóvel com recursos do FGTS e/ou financiamento bancário, implica a plena ciência de todas as condições constantes do Edital e seus anexos, bem como das cláusulas, condições e exigências que regem a utilização do FGTS e do financiamento bancário.

10.3. Caso o valor complementar do lance não seja integralmente coberto pelo financiamento e/ou pelos recursos do FGTS, o licitante deverá promover o pagamento da quantia remanescente com recursos próprios, mediante depósito do valor respectivo na conta descrita no item 10.1, contados a partir do recebimento da convocação.

10.4. Independentemente da forma de pagamento escolhida pelo comprador, ficarão a seu encargo todas as despesas decorrentes da aquisição do imóvel, tais como lavratura de escritura, certidões, impostos, registros, averbações, e outras, acaso devidas.

10.5. No prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do TERMO DE ADJUDICAÇÃO ou do CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, o licitante deverá comprovar o pagamento de todas as despesas que incidam sobre o imóvel, providenciando a lavratura e subseqüente registro da ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA do imóvel, quando for o caso, praticando todos os atos para tanto necessários, inclusive e, principalmente, promovendo a obtenção das certidões e a efetivação dos pagamentos exigíveis, sob pena de multa correspondente ao valor atualizado do sinal, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital e na Lei n.º 14.133/2021, ressalvada a hipótese de ocorrência de fato superveniente imprevisível e justificável que, a critério da MGI, impeça o seu cumprimento no referido prazo.

10.6. No caso de pagamento com recursos oriundos de financiamento ou do FGTS, o comprador deverá comprovar o registro do Contrato de Compra e Venda do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva assinatura, sob pena do previsto no item 10.2.1.

10.6.1. Na hipótese de pagamento à vista com recursos próprios, o comprador deverá requerer o registro da escritura no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua assinatura e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o registro da escritura definitiva, para informá-lo à MGI, mediante certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente.

10.7. Não caberá a SEDE ou à MGI qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparos no imóvel, assim como, quando for o caso, de eventuais despesas ou atos necessários para a desocupação do mesmo, que correrão por conta e iniciativa do adquirente.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Além das sanções administrativas previstas neste Edital, também serão aplicadas as sanções penais às pessoas que, durante o processo licitatório ou durante a execução do contrato, tenham praticado crimes definidos nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em cumprir as etapas do processo de licitação, nos prazos e nas condições previstas neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções administrativas previstas nos incisos anteriores.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluem-se os dias do início e incluem-se os do vencimento.

12.2. Os prazos estabelecidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente administrativo da **MGI**.

12.3. Presentes as razões de interesse público, a MGI poderá revogar total ou parcialmente esta licitação, em qualquer fase, sem que caiba aos licitantes direito à indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer espécie, devendo anulá-la de ofício ou por provocação, em caso de ilegalidade insanável.

12.4. Os imóveis serão vendidos em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontram, ficando claro que as áreas, mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o arrematante adquire o imóvel tal como coisa certa e determinada, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem não podendo, por conseguinte, reclamar de eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, nem alegar desconhecimento das condições, características, estado de conservação e de ocupação dos bens, não sendo igualmente cabível, em tais hipóteses, pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas, serão resolvidas pelo arrematante, sem qualquer ônus para a **MGI**.

12.5. O comprador deverá cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso eventualmente impostas pela legislação e/ou por órgãos públicos municipais, estaduais e federais, inclusive no tocante à preservação ambiental, saneamento, uso do solo e zoneamento, bem como das obrigações e direitos decorrentes de Convenções de Condomínio e de Regimentos Internos de conjuntos habitacionais ou comerciais a que venha a se obrigar em face da arrematação do imóvel.

12.6. Sempre que o licitante pretender apresentar lance vinculado à utilização do FGTS, deverá consultar previamente a Caixa Econômica Federal para verificar o seu saldo disponível, bem como se preenche os requisitos exigíveis para a sua utilização.

12.7. Sempre que o licitante pretender apresentar proposta vinculada a financiamento, deverá consultar previamente a instituição financiadora, verificando a viabilidade do financiamento pretendido.

12.8. O vendedor não responde por eventuais débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos ou reformados, não averbados no registro de imóveis competente, bem como por quaisquer outros ônus, providências ou encargos que se tornem necessários para sua regularização.

12.9. Todas as escrituras para transferência da propriedade dos imóveis, objetos desta licitação, deverão ser lavradas em um dos Cartórios de Registro de Notas localizados em Belo Horizonte/MG.

12.10. Serão de responsabilidade do COMPRADOR as despesas anteriores à assinatura do contrato, ainda que pagas pelo VENDEDOR, relativas a condomínio e demais taxas incidentes sobre o imóvel nas seguintes hipóteses:

a) quando o COMPRADOR for o ocupante ou seus ascendentes ou descendentes em linha reta ou ex-mutuário do imóvel objeto da compra e venda;

b) quando o COMPRADOR for devedor de tributos e/ou taxas condominiais relativos a outro imóvel pagos pelo VENDEDOR, contra o qual este detenha direito de regresso.

12.11. Ressalvada a hipótese prevista no item 12.10, o VENDEDOR declara ser responsável pelo pagamento dos débitos de condomínio e demais taxas incidentes sobre o imóvel, vencidos até a data da adjudicação do bem ou da assinatura do respectivo Contrato de Promessa de Compra e Venda, sendo que, a partir de então, o adquirente ou promissário comprador torna-se o único responsável por todos os encargos do imóvel adquirido, sem direito a qualquer reclamação, indenização ou restituição, independente da data do recebimento da posse definitiva e do domínio.

12.12. Este Edital, incluindo seus Anexos, poderá ser adquirido gratuitamente, a partir do seguinte site: www.mgipar.com.br

12.13. Informações sobre esta licitação, assim como informações sobre os imóveis e marcação de visitas, poderão ser obtidas na sede da MGI, através da **Superintendência de Relacionamento com o Cliente**, localizada na **Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, na Rodovia Papa João Paulo II, 4001 – Prédio Gerais, 4º andar – Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, MG** ou através dos telefones **(31) 3915-4888** ou **Whatsapp (31) 99990-1127** no horário das 09:00 h (nove horas) às 18:00 h (dezoito horas).

12.14. Este Edital é composto dos seguintes anexos:

Anexo I - Relação dos Imóveis

Anexo II - Minuta de Termo de Adjudicação

Anexo III - Minuta de Contrato de Promessa de Compra e Venda

Belo Horizonte/MG, 11 de novembro de 2024.

ANEXO I – EDITAL DE LEILÃO 19/2024

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 26.067.163,00

DESCRIÇÃO DOS 26 IMÓVEIS:

Item 01

<p style="text-align: center;"><u>CÓDIGO DO IMÓVEL:</u></p> <p style="text-align: center;">SIAD 012723-3</p> <p style="text-align: center;">BELO HORIZONTE/MG</p>	<p><u>Descrição:</u> Lote</p> <p><u>Área Total do Terreno:</u> 456,00 m² onde 14,00 m² foram utilizados na desapropriação para construção da Via Expressa Leste-Oeste, área remanescente livre 442,00 m² (conforme laudo).</p> <p><u>Localização:</u> Rua Dom Joaquim Silvério - lote 3-B, quadra 101 - Bairro Coração Eucarístico - Belo Horizonte/MG.</p> <p><u>Matrícula nº:</u> 3467 - Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG</p> <p><u>Situação:</u> Desocupado.</p> <p><u>Infraestrutura urbana:</u> Água, Esgoto, Energia Elétrica, Telefone, Asfalto, Iluminação Pública, Telefonia.</p> <p><u>Serviços públicos e comunitários:</u> Coleta de lixo, Transporte Coletivo, Comércio, Escola, Segurança e Lazer.</p>	<p style="text-align: center;"><u>LANCE MÍNIMO</u></p> <p style="text-align: center;">R\$ 591.000,00</p>	<p style="text-align: center;"><u>CAUÇÃO MÍNIMA</u></p> <p style="text-align: center;">R\$ 29.550,00</p>	<p style="text-align: right;"><u>OBSERVAÇÕES SOBRE O IMÓVEL</u></p> <p>A região onde está situado o terreno avaliando, fica no limite entre a Região Noroeste com a Oeste, o Coração Eucarístico é um bairro bem localizado, considerado de classe média alta, é dotado de todos os melhoramentos públicos e serviços comunitários.</p> <p>O bairro possui uma excelente infraestrutura de serviços e comércios variados, nele se localiza a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC-Minas, considerada a segunda maior universidade do estado, além de ter acesso fácil a grandes corredores/avenidas de Belo Horizonte, como a Av. Amazonas, Av. Tereza Cristina (Via expressa) e ao Anel Rodoviário, também fica próximo da estação de metrô da Gameleira, além de contar com uma boa variedade de linhas de transporte coletivo municipal e intermunicipal que liga a várias regiões.</p> <p>Terreno com topografia em aclave, formato regular, confrontando a frente pela rua Dom Joaquim Silvério, lado esquerdo com o lote 3C e os fundos com o condomínio do Edifício Leopoldina, rua Dom Modesto Augusto, nº 75.</p> <p>Eventuais desmembramentos, demarcações ou topografias do imóvel são de responsabilidade do arrematante.</p>
--	---	---	---	--

Item 02

			<u>OBSERVAÇÕES SOBRE IMÓVEL</u>	
<u>CÓDIGO DO IMÓVEL:</u> SIAD 000709-4 BELO HORIZONTE/MG	<p><u>Descrição:</u> Lote Urbano.</p> <p><u>Área Total do Terreno:</u> 456,00 m² (de acordo com registro) - Área de 177,36m² utilizada na desapropriação para construção da Via Expressa Leste-Oeste, área remanescente livre 278,64 m².</p> <p><u>Localização:</u> Rua Dom Joaquim Silvério, s/n - lote 2-A, Quadra 101 - Bairro Coração Eucarístico - Belo Horizonte/MG.</p> <p><u>Matrícula nº:</u> 5.940 - Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG.</p> <p><u>Situação:</u> Desocupado.</p> <p><u>Infraestrutura urbana:</u> Água, Esgoto, Energia Elétrica, Telefone, Asfalto, Iluminação Pública, Telefonia.</p> <p><u>Serviços públicos e comunitários:</u> Coleta de lixo, Transporte Coletivo, Comércio, Escola, Segurança e Lazer.</p>	<p><u>LANCE MÍNIMO</u></p> <p>R\$ 372.750,00</p>	<p><u>CAUÇÃO MÍNIMA</u></p> <p>R\$ 18.637,50</p>	<p>O acesso a região onde está localizado o terreno partindo da área central se faz pela Av. do Contorno, seguindo até o início da Av. Tereza Cristina, e o acesso ao terreno é realizado através da Rua Dom Joaquim Silvério em via de mão dupla onde o terreno está à esquerda da via sentido Anel Rodoviário.</p> <p>A região onde está situado o terreno avaliando, fica no limite entre a Região Noroeste com a Oeste, o Coração Eucarístico é um bairro bem localizado, considerado de classe média alta, é dotado de todos os melhoramentos públicos e serviços comunitários.</p> <p>O bairro possui uma excelente infraestrutura de serviços e comércios variados, nele se localiza a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC-Minas, considerada a segunda maior universidade do estado, além de ter acesso fácil a grandes corredores/avenidas de Belo Horizonte, como a Av. Amazonas, Av. Tereza Cristina (Via expressa) e ao Anel Rodoviário, também fica próximo da estação de metrô da Gameleira, além de contar com uma boa variedade de linhas de transporte coletivo municipal e intermunicipal que liga a várias regiões.</p> <p>Terreno com topografia em aclave acentuado, formato irregular, confrontando a frente pela rua Dom Joaquim Silvério, lado direito com o lote 3C, lado esquerdo com o lote 2-B e os fundos com o condomínio do Edifício Leopoldina, rua Dom Modesto Augusto, nº 75. Conforme registro, sob o número de matrícula nº 5.940 do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, a área original do terreno era de 456,00 m², onde houve a desapropriação, foi utilizado uma área de 177,36 m², houve uma área remanescente livre conforme SIAD de 278,64 m².</p> <p>Eventuais desmembramentos, demarcações ou topografias do imóvel são de responsabilidade do arrematante</p>

Item 03

<p style="text-align: center;"><u>CÓDIGO DO IMÓVEL:</u></p> <p style="text-align: center;">SIAD 011303-5</p> <p style="text-align: center;">BELO HORIZONTE/MG</p>	<p><u>Descrição:</u> Terreno</p> <p><u>Área Total :</u> Área total 24.977,00 m² (conforme registro), sendo: Área útil - 8.541,57 m²; Área Institucional - 1.938,93 m²; Área Preservação Ambiental – 14.496,50 m².</p> <p><u>Localização:</u> Situado na margem esquerda da rodovia MG 010 e Avenida Coronel Manuel Assunção, sentido Vespasiano, bairro Serra Verde, no município de Belo Horizonte/MG.</p> <p><u>Matrícula nº:</u> 43.576 do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte – MG.</p> <p><u>Situação:</u> Desocupado</p> <p><u>Infraestrutura urbana:</u> Água, Esgoto, Energia Elétrica, Telefone, Asfalto, Iluminação Pública, Telefonia.</p> <p><u>Serviços públicos e comunitários:</u> Coleta de lixo, Transporte Coletivo, Comércio, Escola, Segurança e Lazer.</p>	<p style="text-align: center;"><u>LANCE MÍNIMO</u></p> <p style="text-align: center;">R\$ 5.208.000,00</p>	<p style="text-align: center;"><u>CAUÇÃO MÍNIMA</u></p> <p style="text-align: center;">R\$ 260.400,00</p>	<p style="text-align: right;"><u>OBSERVAÇÕES SOBRE O IMÓVEL</u></p> <p>Terreno urbano com área registrada total de 24.977,00 m², de propriedade do Estado de Minas Gerais. As margens da rodovia MG-10.</p> <p>Sua topografia é plana, na parte do campo de futebol e nas outras partes com aclives suaves principalmente às margens dos córregos.</p> <p>Eventuais desmembramentos, demarcações ou topografias do imóvel são de responsabilidade do arrematante.</p>
--	--	---	--	---

Item 04

<p style="text-align: center;"><u>CÓDIGO DO IMÓVEL:</u></p> <p style="text-align: center;">SIAD 011309-2</p> <p style="text-align: center;">BELO HORIZONTE/MG</p>	<p><u>Descrição:</u> Terreno</p> <p><u>Área Total do Terreno:</u> 500,00 m² conforme registro.</p> <p><u>Localização:</u> Rua Padre Leopoldo Mertens, s/n - Lote 02 da Quadra 14 - Bairro São Francisco.</p> <p><u>Matrícula nº:</u> 66.008, Livro 2 - Cartório de 6º Ofício de Serviço de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG.</p> <p><u>Situação:</u> Desocupado</p> <p><u>Infraestrutura urbana:</u> Água, Esgoto, Energia Elétrica, Telefone, Asfalto, Iluminação Pública, Telefonia.</p> <p><u>Serviços públicos e comunitários:</u> Coleta de lixo, Transporte Coletivo, Comércio, Escola, Segurança e Lazer.</p>	<p style="text-align: center;"><u>LANCE MÍNIMO</u></p> <p style="text-align: center;">R\$ 450.000,00</p>	<p style="text-align: center;"><u>CAUÇÃO MÍNIMA</u></p> <p style="text-align: center;">R\$ 22.500,00</p>	<p style="text-align: center;"><u>OBSERVAÇÕES SOBRE O IMÓVEL</u></p> <p>Imóvel avaliando possui área total registrada de 500,00 m². Seu formato é retangular, não é de esquina e cercado, não possui delimitações físicas. Topografia com leve declive.</p> <p>O acesso ao imóvel é acessado pelo Anel Rodoviário e a Avenida Antônio Carlos.</p> <p>Eventuais desmembramentos, demarcações ou topografias do imóvel são de responsabilidade do arrematante.</p>
--	--	---	---	--

Item 05

<p style="text-align: center;"><u>CÓDIGO DO IMÓVEL:</u></p> <p style="text-align: center;">SIAD 016020-0</p> <p style="text-align: center;">BELO HORIZONTE/MG</p>	<p><u>Descrição:</u> Lote Vago</p> <p><u>Área Total:</u> 466,00 m² (de acordo com registro).</p> <p><u>Localização:</u> Rua Estácio de Sá N° 880, Bairro Gutierrez.</p> <p><u>Matrícula nº:</u> 46.006 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG.</p> <p><u>Situação:</u> Desocupado</p> <p><u>Infraestrutura urbana:</u> Água, Esgoto, Energia Elétrica, Telefone, Asfalto, Iluminação Pública, Telefonia.</p> <p><u>Serviços públicos e comunitários:</u> Coleta de lixo, Transporte Coletivo, Comércio, Escola, Segurança e Lazer.</p>	<p style="text-align: center;"><u>LANCE MÍNIMO</u></p> <p style="text-align: center;">R\$ 867.000,00</p>	<p style="text-align: center;"><u>CAUÇÃO MÍNIMA</u></p> <p style="text-align: center;">R\$ 43.350,00</p>	<p style="text-align: center;"><u>OBSERVAÇÕES SOBRE O IMÓVEL</u></p> <p>Lote 20 do quarteirão 86 do Bairro Gutierrez aprovado conforme CP023001K, possui conformação geométrica irregular, sendo duas frentes, para Rua Daniel de Carvalho com 24,09 metros e pela Rua Estácio de Sá com 24,00 metros de comprimento. O lote possui topografia aclave.</p> <p>Eventuais desmembramentos, demarcações ou topografias do imóvel são de responsabilidade do arrematante.</p>
--	--	---	---	--

Item 06

<p style="text-align: center;"><u>CÓDIGO DO IMÓVEL:</u></p> <p style="text-align: center;">SIAD 000757-5</p> <p style="text-align: center;">BELO HORIZONTE/MG</p>	<p><u>Descrição:</u> Sala comercial com banheiro.</p> <p><u>Área Total :</u> 25,60 m².</p> <p><u>Localização:</u> Av. Nossa Sra. do Carmo, 1890 - sala 605 - Bairro São Pedro.</p> <p><u>Matrícula nº:</u> 48.043, Livro 02, do 1º Ofício de Serviço de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG.</p> <p><u>Situação:</u> Desocupado.</p> <p><u>Infraestrutura urbana:</u> Água, Esgoto, Energia Elétrica, Telefone, Asfalto, Iluminação Pública, Telefonia.</p> <p><u>Serviços públicos e comunitários:</u> Coleta de lixo, Comércio, Escola.</p>	<p style="text-align: center;"><u>LANCE MÍNIMO</u></p> <p style="text-align: center;">R\$ 114.900,00</p>	<p style="text-align: center;"><u>CAUÇÃO MÍNIMA</u></p> <p style="text-align: center;">R\$ 5.745,00</p>	<p style="text-align: center;"><u>OBSERVAÇÕES SOBRE O IMÓVEL</u></p> <p>A sala possui paredes e tetos pintados com tinta látex (branca), o piso instalado é vinílico, janelas com esquadrias de alumínio e vidro lisos e 01 (uma) instalação sanitária com porta em madeira, vaso sanitário com caixa acoplada, piso cerâmico e paredes com revestimento (azulejo) até o teto.</p> <p>O acesso é realizado pela Avenida Nossa Senhora do Carmo, o Ed. Ponto Sul onde o imóvel está localizado, fica a margem direita da avenida sentido Rio de Janeiro/BH Shopping.</p>
--	--	---	--	--

Item 07

<p style="text-align: center;"><u>CÓDIGO DO IMÓVEL:</u></p> <p style="text-align: center;">SIAD 000759-3</p> <p style="text-align: center;">BELO HORIZONTE/MG</p>	<p><u>Descrição:</u> Sala Comercial com banheiro.</p> <p><u>Área Total :</u> 25,60 m²</p> <p><u>Localização:</u> Av. Nossa Sra. do Carmo, 1890 - sala 607 - Bairro São Pedro.</p> <p><u>Matrículas nº:</u> 48.045, Livro 02 do 1º Ofício de Serviço de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG.</p> <p><u>Situação:</u> Desocupado.</p> <p><u>Infraestrutura urbana:</u> Água, Esgoto, Energia Elétrica, Telefone, Asfalto, Iluminação Pública, Telefonia.</p> <p><u>Serviços públicos e comunitários:</u> Coleta de lixo, Comércio, Escola.</p>	<p style="text-align: center;"><u>LANCE MÍNIMO</u></p> <p style="text-align: center;">R\$ 114.900,00</p>	<p style="text-align: center;"><u>CAUÇÃO MÍNIMA</u></p> <p style="text-align: center;">R\$ 5.745,00</p>	<p style="text-align: center;"><u>OBSERVAÇÕES SOBRE O IMÓVEL</u></p> <p>A sala possui paredes e tetos pintados com tinta látex (branca), o piso instalado é vinílico, janelas com esquadrias de alumínio e vidro lisos e 01 (uma) instalação sanitária com porta em madeira, vaso sanitário com caixa acoplada, piso cerâmico e paredes com revestimento (azulejo) até o teto.</p> <p>O acesso é realizado pela Avenida Nossa Senhora do Carmo, o Ed. Ponto Sul onde o imóvel está localizado, fica a margem direita da avenida sentido Rio de Janeiro/BH Shopping.</p>
--	---	---	--	--

Item 08

<p style="text-align: center;"><u>CÓDIGO DO IMÓVEL:</u></p> <p style="text-align: center;">SIAD 000760-0</p> <p style="text-align: center;">BELO HORIZONTE/MG</p>	<p><u>Descrição:</u> Sala comercial com banheiro.</p> <p><u>Área Total:</u> 25,60 m².</p> <p><u>Localização:</u> Av. Nossa Sra. do Carmo, 1890 - sala 608 - Bairro São Pedro.</p> <p><u>Matrícula nº:</u> 48.046, Livro 02, do 1º Ofício de Serviço de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG.</p> <p><u>Situação:</u> Desocupado.</p> <p><u>Infraestrutura urbana:</u> Água, Esgoto, Energia Elétrica, Telefone, Asfalto, Iluminação Pública, Telefonia.</p> <p><u>Serviços públicos e comunitários:</u> Coleta de lixo, Comércio, Escola.</p>	<p style="text-align: center;"><u>LANCE MÍNIMO</u></p> <p style="text-align: center;">R\$ 114.900,00</p>	<p style="text-align: center;"><u>CAUÇÃO MÍNIMA</u></p> <p style="text-align: center;">R\$ 5.745,00</p>	<p style="text-align: center;"><u>OBSERVAÇÕES SOBRE O IMÓVEL</u></p> <p>A sala possui paredes e tetos pintados com tinta látex (branca), o piso instalado é vinílico, janelas com esquadrias de alumínio e vidro lisos e 01 (uma) instalação sanitária com porta em madeira, vaso sanitário com caixa acoplada, piso cerâmico e paredes com revestimento (azulejo) até o teto.</p> <p>O acesso é realizado pela Avenida Nossa Senhora do Carmo, o Ed. Ponto Sul onde o imóvel está localizado, fica a margem direita da avenida sentido Rio de Janeiro/BH Shopping.</p>
--	--	---	--	--

Item 09

<p style="text-align: center;"><u>CÓDIGO DO IMÓVEL:</u></p> <p style="text-align: center;">SIAD 000774-4, 000775-3 e 000776-2</p> <p style="text-align: center;">BELO HORIZONTE/MG</p>	<p><u>Descrição:</u> Salas comerciais com banheiro e vagas de garagem.</p> <p><u>Área :</u> Sala 1401 – 143,82 m² ; Sala 1402 – 143,82 m²; Vaga 19 - 7,81 m²; Vaga 15 - 7,81 m² - Observação: A área externa da cobertura não possui divisão física referente a cada sala.</p> <p><u>Localização:</u> Av. Nossa Senhora do Carmo, 1890 – 14º andar (cobertura) - Edifício Ponto Sul – Bairro Sion</p> <p><u>Matrículas nº:</u> 48.119, Lv 02 (Ref. Sala 1401); 48.120, Lv 02 - (Ref. Sala 1402); 47.950 Lv 02 (Ref. Garagem vaga 19); e 47.976 Lv 02 (Ref. Garagem vaga 15) - 1º ofício do Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG:</p> <p><u>Situação:</u> Desocupado</p> <p><u>Infraestrutura urbana:</u> Água, Esgoto, Energia Elétrica, Telefone, Asfalto, Iluminação Pública, Telefonia.</p> <p><u>Serviços públicos e comunitários:</u> Coleta de lixo, Comércio, Escola.</p>	<p style="text-align: center;"><u>LANCE MÍNIMO</u></p> <p style="text-align: center;">R\$ 708.600,00</p>	<p style="text-align: center;"><u>CAUÇÃO MÍNIMA</u></p> <p style="text-align: center;">R\$ 35.430,00</p>	<p style="text-align: center;"><u>OBSERVAÇÕES SOBRE O IMÓVEL</u></p> <p>Área interna – Piso cerâmico branco, paredes e teto pintados com tinta PVA branca, 02 instalações sanitárias, com piso cerâmico e revestimento cerâmico até o teto, portas de correr em vidro que dá acesso. As salas estão conjugadas através de uma abertura na parede de divisa das salas (1401 e 1402).</p> <p>Área externa – Descoberta, piso em ardósia, paredes e pilares com revestimento de azulejos, jardineiras com espaços vazios, sendo utilizadas como depósito. A área externa da cobertura é descoberta e não possui nenhuma divisão física referente a cada sala.</p> <p>As vagas de garagens possuem 7,81m² cada, apresentando piso em cimentado, vaga pintada e demarcada.</p> <p>O acesso é realizado pela Avenida Nossa Senhora do Carmo, o Ed. Ponto Sul onde os imóveis estão localizados, fica a margem direita da avenida sentido Rio de Janeiro/BH Shopping.</p>
---	---	---	---	--

Item 10

<p><u>CÓDIGO DO IMÓVEL:</u></p> <p>EST1381</p> <p>BELO HORIZONTE/MG</p>	<p><u>Descrição:</u> Apartamento com sala, varanda, 02 quartos, 3º quarto reversível, banheiro social, cozinha, área de serviço, banheiro de serviço, box de garagem coberta.</p> <p><u>Área:</u> Apartamento 77,25m² + Vaga 9,00m² (Conforme Matrícula)</p> <p><u>Localização:</u> Av. Bernardo Vasconcelos, 2500 – Apto 304, Bloco B - Bairro Ipiranga.</p> <p><u>Matrícula nº:</u> 52.259 Iv.2 - Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte</p> <p><u>Situação:</u> Desocupado</p> <p><u>Infraestrutura urbana:</u> Água, Esgoto, Energia Elétrica, Telefone, Asfalto, Iluminação Pública, Telefonia.</p> <p><u>Serviços públicos e comunitários:</u> Coleta de lixo, Comércio, Escola.</p>	<p><u>LANCE MÍNIMO</u></p> <p>R\$ 372.000,00</p>	<p><u>CAUÇÃO MÍNIMA</u></p> <p>R\$ 18.600,00</p>	<p><u>OBSERVAÇÕES SOBRE O IMÓVEL</u></p> <p>Imóvel constituído pelo apartamento residencial de padrão normal nº 304, do 3º pavimento do bloco B, do Edifício Jardim das Orquídeas, com área privativa de 77,25m², área de garagem de 9,00 m² (correspondente a uma vaga), área comum de 53,98 m², topografia plana de formato retangular.</p> <p>O imóvel se encontra no Edifício Jardim das Orquídeas, construído em 1993 o condomínio apresenta Torre Unica, Elevador, Piscina, Salão de Festas, Área Verde, Playground e Salão de Jogos.</p> <p>Com uma ótima localização o Prédio se encontra próximo a Av. Cristiano Machado a Estação de Metrô Minas Shopping, ao Minas Shopping e a Faculdade Una Campus Cristiano Machado.</p>
--	---	---	---	---

Item 11

<p><u>CÓDIGO DO IMÓVEL:</u></p> <p>EST1380</p> <p>BELO HORIZONTE/MG</p>	<p><u>Descrição:</u> Apartamento com sala para dois ambientes, 02 quartos, 3º quarto reversível, banheiro social, cozinha, área de serviço, banheiro de serviço, box de garagem coberta.</p> <p><u>Área:</u> 61,225 m²</p> <p><u>Localização:</u> Rua Henrique Gorceix, 1500 - apto 301 - Bairro Caiçara (Monsenhor Messias) - Belo Horizonte/MG</p> <p><u>Matrícula nº:</u> 63.351, livro 2, Folha 1 do Cartório do 3º Ofício da comarca de Belo Horizonte-MG.</p> <p><u>Situação:</u> Desocupado</p> <p><u>Infraestrutura urbana:</u> Água, Esgoto, Energia Elétrica, Telefone, Asfalto, Iluminação Pública, Telefonia.</p> <p><u>Serviços públicos e comunitários:</u> Coleta de lixo, Comércio, Escola, Lazer.</p>	<p><u>LANCE MÍNIMO</u></p> <p>R\$ 209.000,00</p>	<p><u>CAUÇÃO MÍNIMA</u></p> <p>R\$ 10.450,00</p>	<p><u>OBSERVAÇÕES SOBRE O IMÓVEL</u></p> <p>O Apartamento está localizado no Edifício Hibisco, construído em 1995, o Edifício apresenta Torre Unica, Elevador, Piscina, Churrasqueira, Quadra e Salão de Festas.</p> <p>Com uma excelente localização o imóvel está próximo a Av. Pedro I, a Rodovia BR 040, e a Estação de Metrô Calafate e ao Hospital Alberto Calvacanti.</p>
--	---	---	---	---

Item 12

<p><u>CÓDIGO DO IMÓVEL:</u></p> <p>SIAD 000905-6</p> <p>BOCAIÚVA/MG</p>	<p><u>Descrição:</u> Lote</p> <p><u>Área:</u> 360,00 m²</p> <p><u>Localização:</u> Rua K, Lote 70 da Quadra 15, alto do Zumbi - Bocaiúva /MG</p> <p><u>Matrícula nº:</u> 8.289, livro 2.1.R, Folhas 111, do Cartório do Primeiro Ofício de Bocaiúva/MG</p> <p><u>Situação:</u> Desocupado</p> <p><u>Infraestrutura urbana:</u> Não possui infraestrutura urbana.</p>	<p><u>LANCE MÍNIMO</u></p> <p>R\$ 47.000,00</p>	<p><u>CAUÇÃO MÍNIMA</u></p> <p>R\$ 2.350,00</p>	<p><u>OBSERVAÇÕES SOBRE O IMÓVEL</u></p> <p>A região onde o imóvel está situado não possui infraestrutura urbana, como fornecimento de luz, água e esgoto, nem mesmo uma demarcação física clara. O imóvel de propriedade estadual possui uma leve inclinação e apresenta solo seco e cascalhado.</p> <p>O imóvel não possui acesso direto, se encontra completamente cercado por lotes demarcados e delimitados em propriedade de terceiros. O projeto da prefeitura não está de acordo com a demarcação atual do local.</p>
--	--	--	--	--

Item 13

<p><u>CÓDIGO DO IMÓVEL:</u></p> <p>SIAD 005181-3</p> <p>CONTAGEM/MG</p>	<p><u>Descrição:</u> Casa de dois pavimentos.</p> <p><u>Área Total do Terreno:</u> 400,00m² conforme registro.</p> <p><u>Área Construída:</u> 184,20 m².</p> <p><u>Localização:</u> Rua Alvimar Carneiro, nº 1115, Bairro Novo Progresso, Contagem - MG. (L 10, Parte "B" da Q 39)</p> <p><u>Matrícula nº:</u> 17.937, Livro 2 - Cartório de Registro de Imóveis de Contagem/MG.</p> <p><u>Situação:</u> Desocupado</p> <p><u>Infraestrutura urbana:</u> Água, Esgoto, Energia Elétrica, Telefone, Asfalto, Iluminação Pública, Telefonia.</p> <p><u>Serviços públicos e comunitários:</u> Coleta de lixo, Transporte Coletivo, Comércio, Escola, Segurança e Lazer.</p>	<p><u>LANCE MÍNIMO</u></p> <p>R\$ 282.500,00</p>	<p><u>CAUÇÃO MÍNIMA</u></p> <p>R\$ 14.125,00</p>	<p><u>OBSERVAÇÕES SOBRE O IMÓVEL</u></p> <p>O imóvel é uma casa residencial com dois pavimentos, em alvenaria com área construída de total 184,20 m². O pavimento térreo é composto de sala, hall de circulação, quarto, 2 banheiros, cozinha e depósito. O segundo pavimento, composto de salão e 1 banheiro. Possui vaga de garagem descoberta para 1 veículo pequeno porte.</p> <p>O terreno possui topografia levemente acidentada e o acesso se dá pela Rua Alvimar Carneiro.</p>
--	--	---	---	--

Item 14

<p><u>CÓDIGO DO IMÓVEL:</u></p> <p>SIAD 005448-6</p> <p>DIVINÓPOLIS/MG</p>	<p><u>Descrição:</u> Lote</p> <p><u>Área Total :</u> 4.328,36 m²</p> <p><u>Localização:</u> Rua Homero Ferreira Maia e Avenida Antônio Neto, s/n - quadra 48 - Bairro Danilo Passos, Divinópolis/MG</p> <p><u>Matrícula:</u> 36.381 - Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis/MG</p> <p><u>Situação:</u> Desocupado</p> <p><u>Infraestrutura urbana:</u> Água, Esgoto, Energia Elétrica, Telefone, Asfalto, Iluminação Pública, Telefonia.</p> <p><u>Serviços públicos e comunitários:</u> Coleta de lixo, Comércio, Escola.</p>	<p><u>LANCE MÍNIMO</u></p> <p>R\$ 1.486.000,00</p>	<p><u>CAUÇÃO MÍNIMA</u></p> <p>R\$ 74.300,00</p>	<p><u>OBSERVAÇÕES SOBRE O IMÓVEL</u></p> <p>Lote único cercado aprovado e regularizado em loteamento, de conformação geométrica irregular, com área de 4.318,50 m², área indicada na planta do Loteamento é de 4.328,36 m², com declividade de até 30% (Trinta por cento).</p> <p>Os acessos ao lote ocorrem pela Avenida Juscelino Kubitschek, Rua Vereador José Constantino Sobrinho, Rua Sinhô Máximo chegando à Avenida Antônio Neto.</p> <p>Eventuais desmembramentos, demarcações ou topografias do imóvel são de responsabilidade do arrematante.</p>
---	--	---	---	---

Item 15

<p style="text-align: center;"><u>CÓDIGO DO IMÓVEL:</u></p> <p style="text-align: center;">EST1469 e EST1470</p> <p style="text-align: center;">FLORIANÓPOLIS/SC</p>	<p><u>Descrição:</u> Apartamento - sala, 03 quartos, sacada, cozinha, 2 banheiros, área de serviço e 01 vaga de garagem coberta e demarcada.</p> <p><u>Área construída :</u> Apartamento - 95,30 m² + Vaga de garagem - 15,47 m²</p> <p><u>Localização:</u> Rua Mediterrâneo, 53 – apto 106 e vaga nº 20 - Bairro Córrego Grande - Condomínio Trindade IV.</p> <p><u>Matrículas:</u> 40.187 e 40.188, Livro 2 - Cartório de 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca Florianópolis - SC</p> <p><u>Situação:</u> Ocupado</p> <p><u>Infraestrutura urbana:</u> Água, Esgoto, Energia Elétrica, Telefone, Asfalto, Iluminação Pública, Telefonia.</p> <p><u>Serviços públicos e comunitários:</u> Coleta de lixo, Comércio, Escola.</p>	<p style="text-align: center;"><u>LANCE MÍNIMO</u></p> <p style="text-align: center;">R\$ 400.000,00</p>	<p style="text-align: center;"><u>CAUÇÃO MÍNIMA</u></p> <p style="text-align: center;">R\$ 20.000,00</p>	<p style="text-align: center;"><u>OBSERVAÇÕES SOBRE O IMÓVEL</u></p> <p>Localizado no condomínio Trindade IV, o prédio possui salão de festas e portaria. É composto por 4 pavimentos com 6 unidades cada, totalizando 24 apartamentos, um elevador e um acesso social.</p> <p>O imóvel está localizado em uma região de alta ocupação residencial de fácil acesso aos comércios.</p>
---	--	---	---	--

Item 16

<p style="text-align: center;"><u>CÓDIGO DO IMÓVEL:</u></p> <p style="text-align: center;">SIAD 005787-7</p> <p style="text-align: center;">GOVERNADOR VALADARES/MG</p>	<p><u>Descrição:</u> Lote</p> <p><u>Área Total :</u> 8.200,00 m²</p> <p><u>Localização:</u> Avenida Doutor Raimundo Monteiro Rezende Nº 4690, no município de Governador Valadares – MG.</p> <p><u>Matrícula:</u> 23.173, Livro 2, do Cartório de 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Governador Valadares - MG.</p> <p><u>Situação:</u> Desocupado</p> <p><u>Infraestrutura urbana:</u> Água, Esgoto, Energia Elétrica, Telefone, Asfalto, Iluminação Pública, Telefonia.</p> <p><u>Serviços públicos e comunitários:</u> Coleta de lixo, Comércio, Escola.</p>	<p style="text-align: center;"><u>LANCE MÍNIMO</u></p> <p style="text-align: center;">R\$ 3.669.000,00</p>	<p style="text-align: center;"><u>CAUÇÃO MÍNIMA</u></p> <p style="text-align: center;">R\$ 183.450,00</p>	<p style="text-align: center;"><u>OBSERVAÇÕES SOBRE O IMÓVEL</u></p> <p>Loteamento com área de 8.200,00m², de geometria irregular, localizado em uma via Principal chamada de Avenida Doutor Raimundo Monteiro Rezende, e se encontra na categoria de zona de adensamento II (ZAI).</p> <p>O local se encontra murado com blocos de concreto em sua fachada com mesmo padrão dos lotes vizinhos e possui acesso único pelo terreno vizinho.</p> <p>O imóvel não possui divisas físicas, nas laterais e nem nos fundos, a área consta com vegetação desenvolvida de espécies arbóreas e também uma inclinação elevada ao fundo do terreno.</p> <p>A região apresenta relativa densidade ocupacional, com predominância comercial.</p> <p>Eventuais desmembramentos, demarcações ou topografias do imóvel são de responsabilidade do arrematante.</p>
--	---	---	--	---

Item 17

<p><u>CÓDIGO DO IMÓVEL:</u></p> <p>EST1668</p> <p>ITUIUTABA/MG</p>	<p><u>Descrição:</u> Casa</p> <p><u>Área Total :</u> 316,00 m²</p> <p><u>Área Construída:</u> 90,00 m²</p> <p><u>Localização:</u> Rua Sete, Bairro Progresso, Ituiutaba -MG</p> <p><u>Matrícula nº:</u> 21.816, Livro 02, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ituiutaba</p> <p><u>Situação:</u> Desocupado</p> <p><u>Infraestrutura urbana:</u> Água, Esgoto, Energia Elétrica, Telefone, Asfalto, Iluminação Pública, Telefonia.</p> <p><u>Serviços públicos e comunitários:</u> Coleta de lixo, Transporte Coletivo, Comércio, Escola, Segurança e Lazer.</p>	<p><u>LANCE MÍNIMO</u></p> <p>R\$ 135.313,00</p>	<p><u>CAUÇÃO MÍNIMA</u></p> <p>R\$ 6.765,65</p>	<p><u>OBSERVAÇÕES SOBRE O IMÓVEL</u></p> <p>Conforme matrícula trata-se de "lote de terreno urbano definido no número 37, com área de 316,00 m², situado nesta cidade de Ituiutaba-MG, na Avenida 07, do Bairro Progresso, na quadra número 17, formada pelas Ruas 36 e 38 e Avenidas 7 e 11."</p> <p>Eventuais desmembramentos, demarcações ou topografias do imóvel são de responsabilidade do arrematante.</p>
--	--	---	--	---

Item 18

<p><u>CÓDIGO DO IMÓVEL:</u></p> <p>EST0333</p> <p>IGARAPÉ/MG</p>	<p><u>Descrição:</u> Lote</p> <p><u>Área Total :</u> 360,00 m²</p> <p><u>Localização:</u> Rua Três - Lote 9 da Quadra 5 - Residencial Mangabeiras, Igarapé-MG</p> <p><u>Matrícula nº:</u> 42.827 lv.2 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Betim-MG</p> <p><u>Situação:</u> Desocupado</p> <p><u>Infraestrutura urbana:</u> Não possui infraestrutura urbana.</p>	<p><u>LANCE MÍNIMO</u></p> <p>R\$ 19.200,00</p>	<p><u>CAUÇÃO MÍNIMA</u></p> <p>R\$ 960,00</p>	<p><u>OBSERVAÇÕES SOBRE O IMÓVEL</u></p> <p>A bela cidade de Igarapé está localizada na região metropolitana de Belo Horizonte, a 45 km da capital mineira, com fácil acesso pela rodovia Fernão Dias sentido SP.</p> <p>Eventuais desmembramentos, demarcações ou topografias do imóvel são de responsabilidade do arrematante.</p>
--	--	--	--	---

Item 19

<p><u>CÓDIGO DO IMÓVEL:</u></p> <p>EST0327</p> <p>IGARAPÉ/MG</p>	<p><u>Descrição:</u> Lote</p> <p><u>Área Total :</u> 360,00 m²</p> <p><u>Localização:</u> Rua Três - Lote 6 da Quadra 5 - Bairro Residencial Mangabeiras, Igarapé-MG.</p> <p><u>Matrícula nº:</u> 43.631 lv.2 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Betim-MG</p> <p><u>Situação:</u> Ocupado</p> <p><u>Infraestrutura urbana:</u> Não possui infraestrutura urbana.</p>	<p><u>LANCE MÍNIMO</u></p> <p>R\$ 19.200,00</p>	<p><u>CAUÇÃO MÍNIMA</u></p> <p>R\$ 960,00</p>	<p><u>OBSERVAÇÕES SOBRE O IMÓVEL</u></p> <p>A bela cidade de Igarapé está localizada na região metropolitana de Belo Horizonte, a 45 km da capital mineira, com fácil acesso pela rodovia Fernão Dias sentido SP.</p> <p>Eventuais desmembramentos, demarcações ou topografias do imóvel são de responsabilidade do arrematante.</p>
--	---	--	--	---

Item 20

<p><u>CÓDIGO DO IMÓVEL:</u></p> <p>SIAD 002346-5</p> <p>JACUTINGA/MG</p>	<p><u>Descrição:</u> Loja</p> <p><u>Área do Terreno:</u> 404,00 m²</p> <p><u>Área Construída:</u> 164,49 m²</p> <p><u>Localização:</u> Rua Américo Prado nº 536, Centro, Jacutinga - MG.</p> <p><u>Matrícula nº:</u> Registro 8.108, livro 2, Fls. 1, Cartório do Primeiro Ofício de Jacutinga/MG</p> <p><u>Situação:</u> Desocupado</p> <p><u>Infraestrutura urbana:</u> Água, Esgoto, Energia Elétrica, Telefone, Asfalto, Iluminação Pública, Telefonia.</p> <p><u>Serviços públicos e comunitários:</u> Coleta de lixo, Transporte Coletivo, Comércio, Escola, Segurança e Lazer.</p>	<p><u>LANCE MÍNIMO</u></p> <p>R\$ 445.000,00</p>	<p><u>CAUÇÃO MÍNIMA</u></p> <p>R\$ 22.250,00</p>	<p><u>OBSERVAÇÕES SOBRE O IMÓVEL</u></p> <p>Conforme matrícula trata-se de "Loja do Edifício Minascaixa,... com 164,49 m² (cento e sessenta e quatro metros e quarenta e nove decímetros quadrados) de área construída, e fração ideal correspondente a aludida loja, de 0,53 do terreno de 404,00 m² onde está edificado".</p>
--	---	---	---	--

Item 21

<p><u>CÓDIGO DO IMÓVEL:</u></p> <p>SIAD 002432-3</p> <p>LAGOA DA PRATA/MG</p>	<p><u>Descrição:</u> Terreno</p> <p><u>Área Total:</u> 930,15 m² (conforme registro) onde: - Lote 22: Área total de 453,15 m² e área livre é de 230,00 m². - Lote 23 com área total de 477,00 m².</p> <p><u>Localização:</u> Rua Francisco Silveira, s/n - Lotes 22 e 23 da Quadra 20 - Bairro Marília.</p> <p><u>Matrículas n°:</u> 6.730 (lote 22) e 9.690 (lote 23), Livro 02, no Cartório do 1° de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata/MG</p> <p><u>Situação:</u> Lote 22 - Parcialmente ocupado pela Biblioteca Municipal de Lagoa da Prata e Lote 23 desocupado.</p> <p><u>Infraestrutura urbana:</u> Água, Esgoto, Energia Elétrica, Telefone, Asfalto, Iluminação Pública, Telefonia.</p> <p><u>Serviços públicos e comunitários:</u> Coleta de lixo, Transporte Coletivo, Comércio, Escola, Segurança e Lazer.</p>	<p><u>LANCE MÍNIMO</u></p> <p>R\$ 171.600,00</p>	<p><u>CAUÇÃO MÍNIMA</u></p> <p>R\$ 8.580,00</p>	<p><u>OBSERVAÇÕES SOBRE O IMÓVEL</u></p> <p>Terreno plano e conformação geométrica regular, totalizando uma área de 930,15 m², divididos em 2 lotes: matrícula n° 6.690, LOTE 22, com área de 453,15 m²; e matrícula n° 9.690, LOTE 23, com área de 477,00 m². Atualmente, uma área estimada de 230,00 m² do LOTE 22, encontra-se com parte ocupada pela Biblioteca Municipal de Lagoa da Prata.</p> <p>Os acessos ao imóvel são pela Avenida Vereador Dr. Antenor Chagas e Rua Francisco Resende.</p>
--	---	---	--	---

Item 22

<p><u>CÓDIGO DO IMÓVEL:</u></p> <p>SIAD 002657-5</p> <p>MONTE SIÃO/MG</p>	<p><u>Descrição:</u> Loja</p> <p><u>Área:</u> 262,60 m²</p> <p><u>Localização:</u> Rua Presidente Tancredo Neves, 467, Bairro Centro.</p> <p><u>Matrícula n°:</u> 839, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Sião/MG</p> <p><u>Situação:</u> Desocupado</p> <p><u>Infraestrutura urbana:</u> Água, Esgoto, Energia Elétrica, Telefone, Asfalto, Iluminação Pública, Telefonia, Lazer.</p> <p><u>Serviços públicos e comunitários:</u> Coleta de lixo, Transporte Coletivo, Comércio.</p>	<p><u>LANCE MÍNIMO</u></p> <p>R\$ 372.000,00</p>	<p><u>CAUÇÃO MÍNIMA</u></p> <p>R\$ 18.600,00</p>	<p><u>OBSERVAÇÕES SOBRE O IMÓVEL</u></p> <p>Conforme matrícula trata-se: "Loja n° 1 (um) com área útil de duzentos e sessenta e dois metros e centímetros quadrados (262,60 m²), situada no pavimento térreo do Edifício "Irmãos Pennacchi"... contendo a mencionada Loja n° 1 um salão, dois WC, lavabo, um cômodo para café, arquivo e caixa-forte".</p> <p>O imóvel se encontra próximo a rodovia BR 146.</p>
--	--	---	---	--

Item 23

<p><u>CÓDIGO DO IMÓVEL:</u></p> <p>SIAD 002796-1</p> <p>PASSA QUATRO/MG</p>	<p><u>Descrição:</u> Lote</p> <p><u>Área do Terreno :</u> 3.007,00 m² conforme registro (subdividido em 3 matrículas, sendo: matrícula nº 1326 - 2.193,00m², matrícula nº 316 - 464,00m² e matrícula nº 733 - 350,00m².m²).</p> <p><u>Localização:</u> Avenida Vereador Clementino J. Siqueira , Pinheiros, Passa Quatro - MG.</p> <p><u>Matrículas nº:</u> 1.326, 316 e 733 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passa Quatro/MG</p> <p><u>Situação:</u> Ocupado</p> <p><u>Infraestrutura urbana:</u> Água, Esgoto, Energia Elétrica, Telefone, Asfalto, Iluminação Pública, Telefonia.</p> <p><u>Serviços públicos e comunitários:</u> Coleta de lixo, Transporte Coletivo, Comércio.</p>	<p><u>LANCE MÍNIMO</u></p> <p>R\$ 332.800,00</p>	<p><u>CAUÇÃO MÍNIMA</u></p> <p>R\$ 16.640,00</p>	<p><u>OBSERVAÇÕES SOBRE O IMÓVEL</u></p> <p>Imóvel localizado próximo ao galpão da empresa Ipapeis.</p> <p>Atualmente o imóvel se encontra ocupado com a criação de plantas e animais e possui uma pequena estrutura com telhado para abrigo de carro e aparentemente um banheiro.</p> <p>Eventuais desmembramentos, demarcações ou topografias do imóvel são de responsabilidade do arrematante.</p>
---	---	---	---	--

Item 24

<p><u>CÓDIGO DO IMÓVEL:</u></p> <p>EST1475</p> <p>SÃO JOSÉ/SC</p>	<p><u>Descrição:</u> Apartamento</p> <p><u>Área construída :</u> Apartamento - 87,87 m² + Vaga de garagem - 12,00 m²</p> <p><u>Localização:</u> Rua Osni João Vieira, nº 800, Apto. 404 - Bairro Campinas – São José/SC .</p> <p><u>Matrículas nº:</u> 38.759, livro 2-HD, Folhas 168, do CRI de São José/SC – 06.08.2010</p> <p><u>Situação:</u> Desocupado</p> <p><u>Infraestrutura urbana:</u> Água, Esgoto, Energia Elétrica, Telefone, Asfalto, Iluminação Pública, Telefonia.</p> <p><u>Serviços públicos e comunitários:</u> Coleta de lixo, Transporte Coletivo, Comércio.</p>	<p><u>LANCE MÍNIMO</u></p> <p>R\$ 277.000,00</p>	<p><u>CAUÇÃO MÍNIMA</u></p> <p>R\$ 13.850,00</p>	<p><u>OBSERVAÇÕES SOBRE O IMÓVEL</u></p> <p>Localizado no Edifício Residencial Versailles, em uma região de alta ocupação residencial de fácil acesso aos comércios.</p>
---	---	---	---	---

Item 25

<p><u>CÓDIGO DO IMÓVEL:</u></p> <p>SIAD 003370-4</p> <p>TRÊS PONTAS/MG</p>	<p><u>Descrição:</u> Lote</p> <p><u>Área do Terreno :</u> 71,37 m² correspondentes a 1/4 da área de 285,48 m² do lote, conforme registro.</p> <p><u>Localização:</u> Rua Américo Miari n° 212, Centro, Três Pontas - MG</p> <p><u>Matrícula n°:</u> 14.736, L. n° 2, 11/08/1994, Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas - MG</p> <p><u>Situação:</u> Ocupado</p> <p><u>Infraestrutura urbana:</u> Água, Esgoto, Energia Elétrica, Telefone, Asfalto, Iluminação Pública, Telefonia, Rede Bancária.</p> <p><u>Serviços públicos e comunitários:</u> Coleta de lixo, Transporte Coletivo, Comércio, Escola, Segurança e Lazer.</p>	<p><u>LANCE MÍNIMO</u></p> <p>R\$ 74.500,00</p>	<p><u>CAUÇÃO MÍNIMA</u></p> <p>R\$ 3.725,00</p>	<p><u>OBSERVAÇÕES SOBRE O IMÓVEL</u></p> <p>A área de registro é de 285,48 m². Conforme R.07.M.14.736 – 27/03/2001 da matrícula, foi adjudicado à Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais ¼ (um quarto) do imóvel objeto dessa matrícula.</p> <p>O local é usado hoje como o depósito de uma loja de materiais de construção.</p>
---	--	--	--	---

Item 26

				<p><u>OBSERVAÇÕES SOBRE O IMÓVEL</u></p> <p>O imóvel corresponde a edificações com área total de 5.232,08 m². Fachada Avenida José Andraus Gassani, prédio em alvenaria com 02 entradas (fechadas provisoriamente com alvenaria), arquitetura com detalhes em azulejos, paredes e muros rebocados e pintados, esquadrias metálicas, vista da cobertura com estrutura metálica com telhas fibra translúcidas. Fachada para Avenida Comendador Alexandrino Garcia, com grades de ferro e muro em alvenaria, entrada para o estacionamento e blocos com portão de ferro de correr, guarita com paredes em tijolinho, entrada com portas tipo grades (fechadas provisoriamente com soldas).</p> <p><u>Bloco 01- Prédio 03 torres – interligadas</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Marquise – Coberta com telhas de amianto, forro de madeira, piso cerâmico; Térreo – Piso em madeira
--	--	--	--	--

CÓDIGO DO IMÓVEL:

SIAD 006940-1

UBERLÂNDIA/MG

Descrição: Prédio de 04 blocos e estacionamento coberto com 40 vagas.

Área Total : 7.559,98 m²

Área Construída: 5.232,08 m²

Localização: Avenida Comendador Alexandrino Garcia, 2.689 , Marta Helena

Matrícula nº: 79.998, Livro 02, Ficha 1, Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis Uberlândia - 2º Ofício

Situação: Desocupado

Infraestrutura urbana: Água, Esgoto, Energia Elétrica, Telefone, Asfalto, Iluminação Pública, Telefonia.

Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte Coletivo, Comércio, Escola, Segurança e Lazer.

LANCE MÍNIMO

R\$
9.213.000,00

CAUÇÃO MÍNIMA

R\$
460.650,00

(tipo tabua corrida), paredes revestidas em madeira, janelas tipo Maxim ar em madeira com vidro transparente, luminárias tubulares de sobrepor, divisórias entre ambientes em madeira e vidro, caixas de tomadas embutidas no piso, portas duas folhas vidro e madeira; armários embutidos de madeira;

- Piso 01 e 02: Acesso por escadas, piso em madeira, teto de gesso e as paredes em alvenaria emmassadas e pintadas.
- Piso 03: Acesso por escadas, piso em paviflex, paredes em alvenaria teto em gesso e o telhado coberto com amianto.
- Subsolo: Piso em paviflex, paredes em alvenaria revestidas em argamassa, janelas tipo basculantes com vidros transparentes e teto em laje. Possuem Divisórias e armários (madeira) embutidos.
- Mezanino: Piso em madeira (tipo da tábua corrida), as paredes são revestidas em madeira, divisórias em madeira e vidros, e o teto também forrado em madeira
- Banheiros: Piso cerâmico, revestimento até o teto e bancada em granito. Jardim interno – Espaço de vivência com piso em cerâmica, jardineiras

Bloco 02 e 03:

- Térreo (salas) - Cobertura telhas de amianto, forro em gesso acartonado e forros FGE (lã de vidro), pisos em Paviflex e piso intertravado sextavado, paredes em alvenaria revestidas em argamassa e pintadas, janelas tipo basculante com vidros transparentes e janelas tipo vitrôs.
- Marquise – Coberta com telhas de amianto, estrutura metálica, passeio;

Bloco 04:

				<ul style="list-style-type: none"> • Andar térreo, paredes em alvenaria emassadas e pintadas, piso com carpete, salas com divisória em vidro, forro em gesso e acabamento tipo sanca, armários de madeira embutidos, luminárias tubulares de embutir, cobertura com telhas de amianto. • Instalações sanitárias externas – Piso cerâmico, revestimento cerâmico até o teto, bancada em granito, louças sanitárias e acabamentos; • Estacionamento Coberto – Cobertura de telhas de amianto, estrutura madeira, com aproximadamente 40 vagas para carros de pequeno porte, tendo todo o piso em asfalto betuminoso.
--	--	--	--	---

OBSERVAÇÕES:

- O comprador está ciente de que deverá aguardar, no caso de dívida de responsabilidade do EMG/MGI a qual esteja sendo discutida administrativa ou judicialmente, a conclusão do processo para efetivação da transferência, sem prejuízo da validade da compra.
- O comprador está ciente de que deverá aguardar a resolução de qualquer pendência cartorária de responsabilidade do EMG/MGI, caso exista, para a efetivação da transferência, sem prejuízo da validade da compra.
- Eventuais desmembramentos de matrícula no cartório são de responsabilidade do arrematante.
- O imóvel código SIAD 012723-3: a área do lote totaliza 441,45 m². As dimensões do lote deverão ser submetidas à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte através de processo de parcelamento do solo para confirmação da dimensão e área.
- Os imóveis são vendidos em caráter "*ad corpus*", no estado em que se encontram e com as situações descritas na forma do presente edital.
- Serão de responsabilidade do arrematante todos os débitos fiscais e condominiais do imóvel código EST1469 e EST1470.

ANEXO II
EDITAL DE LEILÃO MGI-19/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - SEDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.377.514/0001-99, por intermédio da MGI-MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta, nos termos do artigo 14, § 1º, inciso V da Constituição do Estado de Minas Gerais, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, nos termos do disposto no artigo 23, parágrafo único, inciso II, alínea “k”, da Lei Estadual nº 24.313 de 28/04/2023; com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4001 – Prédio Gerais – 4º andar – bairro Serra Verde – Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.296.342/0001-29, neste ato representada por seus Diretores infra-assinados, no uso de suas atribuições, que lhes foram conferidas pelo Contrato de Prestação de Serviços para Administração e Alienação de Imóveis nº 9398874/2023, celebrado entre as partes acima descritas, neste ato declaram vitorioso (a) no processo de licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR OFERTA DE PREÇO, regida pelo EDITAL DE LEILÃO MGI-19/2024, em relação ao Item nº _____ constante do Anexo I deste Edital, constituído pelo imóvel _____ (descrição do bem correspondente ao Item) o Sr.(a) _____ (nome e qualificação do licitante vitorioso), em decorrência do que lhe adjudicam o referido bem pelo valor de R\$ _____, assegurando-lhe o direito de preferência para a assinatura da ESCRITURA.

O licitante vencedor, abaixo assinado, neste ato ratifica seu compromisso de cumprir integralmente a proposta, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas na Lei e no Edital, devendo efetuar o pagamento neste ato do preço deduzido o valor da entrada.

No prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste termo, o licitante vencedor deverá comprovar o pagamento de todas as despesas que incidam sobre o imóvel, a fim de que seja autorizada a lavratura do competente instrumento contratual em Cartório de Notas desta Capital, também correndo por sua conta todas as despesas relativas à transferência do imóvel ora adjudicado.

No prazo de até 30 (trinta) dias, contados da lavratura da escritura, o licitante vencedor deverá requerer o seu registro e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o registro da escritura definitiva para informá-lo à MGI, mediante certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente.

Belo Horizonte/MG, ____ de _____ de _____

Pelos Vendedores

Licitante Vencedor

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

(PAGAMENTO MEDIANTE FINANCIAMENTO OU AQUISIÇÃO COM RECURSOS DO FGTS)

Por este instrumento particular, na forma do art. 116 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, de um lado a **MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob n.º **19.296.342/0001-29**,

estabelecida na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4001 – Prédio Gerais – 4º andar – bairro Serra Verde – Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seus Diretores infra-assinados, doravante denominada **PROMITENTE VENDEDORA**, e de outro lado _____ (qualificação completa da pessoa física ou jurídica adquirente), doravante denominado(a) **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, face ao contido no EDITAL DE LEILÃO MGI-19/2024, do qual este foi vencedor em relação ao Imóvel Lote N.º _____ constante do Anexo I deste Edital, celebram o presente **CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula I. A alienação objeto deste **CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA** encontra-se vinculada ao processo de licitação regido pelo EDITAL DE LEILÃO MGI-19/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de dd/mm/aaaa, estando sujeita ainda às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

Cláusula II. O objeto deste contrato consubstancia-se no seguinte imóvel:

(descrição completa do imóvel)

Cláusula III. O **PROMISSÁRIO COMPRADOR** adquirirá o imóvel identificado na Cláusula II pelo valor de R\$ _____ nas seguintes condições:

a) Pagamento, já efetuado como sinal e princípio de pagamento, da importância de R\$ _____ (_____), mediante depósito na **conta corrente nº 9437-4, da Agência 1615-2, do Banco do Brasil, de titularidade da MGI – Minas Gerais Participações S.A., CNPJ: 19.296.342/0001- 29**, ou para a chave PIX 9437mgi@gmail.com

b) Pagamento do valor de R\$ _____ (_____), através de financiamento concedido pela(o) _____ e/ou dos recursos do FGTS. Na hipótese do valor do financiamento bancário concedido ou dos recursos do FGTS utilizados mostrarem-se insuficientes para o pagamento integral do preço do imóvel compromissado, será este complementado com recursos próprios do **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, mediante depósito na conta bancária identificada na alínea “a” da presente cláusula, a ser efetuado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação, sem o que ficará caracterizada a inexecução do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo este o direito de aquisição do imóvel compromissado, bem como o sinal dado, nos termos do disposto no artigo 418 do Código Civil.

Cláusula IV. A liberação do saldo devedor ao **PROMITENTE VENDEDOR**, objeto de financiamento bancário e/ou dos recursos do FGTS, deverá ser efetivada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste Contrato de Promessa de Compra e Venda, prorrogável a critério da MGI, na hipótese de ocorrência de fato superveniente imprevisível e justificável.

Cláusula V. Não efetuada a liberação, no prazo de 60 (sessenta) dias, sem prorrogação do prazo pelo **PROMITENTE VENDEDOR**, ficará caracterizada a inexecução do contrato pelo **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo este o direito de aquisição do imóvel compromissado, bem como o sinal dado, nos termos do disposto no artigo 418 do Código Civil.

Cláusula VI. No prazo de **60 (sessenta) dias** contados da assinatura do presente instrumento, o **PROMISSÁRIO COMPRADOR** deverá comprovar o pagamento de todas as despesas que incidam sobre o imóvel, providenciando a lavratura e subsequente registro da **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA** ou do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, com força de escritura pública firmado com o agente financeiro, praticando todos os atos para tanto necessários, inclusive e principalmente, promovendo a obtenção das certidões e a efetivação dos

pagamentos exigíveis, sob pena de multa correspondente ao valor atualizado do sinal, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital e na Lei n.º Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ressalvada a hipótese de ocorrência de fato superveniente imprevisível e justificável que, a critério da MGI, impeça o seu cumprimento no referido prazo.

Cláusula VII. As dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento ora firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo ad corpus, ou seja, do imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem.

Cláusula VIII. Correrá por conta do **PROMISSÁRIO COMPRADOR** o pagamento de todas as despesas decorrentes deste CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, tais como lavratura de escritura, certidões, impostos, registros, averbações e outras acaso devidas.

Parágrafo único. A escritura pública de compra e venda deverá ser lavrada em Cartório de Notas localizado em Belo Horizonte.

Cláusula IX. Não caberá ao **PROMITENTE VENDEDOR** qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparos no imóvel compromissado, ficando também ao encargo exclusivo do **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, a prática dos atos e a cobertura das despesas necessárias à eventual desocupação do bem, sem direito, em qualquer hipótese, à restituição desses valores ou à retenção do mesmo.

Cláusula X. O **PROMISSÁRIO COMPRADOR** providenciará, junto à instituição financeira própria, a formalização dos instrumentos necessários à compra e venda efetuada através de financiamento e/ou utilização de recursos do FGTS, praticando todos os atos para tanto necessários, inclusive e principalmente promovendo a obtenção das certidões e a efetivação dos pagamentos exigíveis.

Cláusula XI. Serão de responsabilidade do **PROMISSÁRIO COMPRADOR** as despesas anteriores à assinatura do contrato, ainda que pagas pelo **PROMITENTE VENDEDOR**, relativas a condomínio e demais taxas incidentes sobre o imóvel nas seguintes hipóteses:

a) quando o **PROMISSÁRIO COMPRADOR** for o ocupante ou seus ascendentes ou descendentes em linha reta ou ex-mutuário do imóvel objeto da compra e venda;

b) quando o **PROMISSÁRIO COMPRADOR** for devedor de tributos e/ou taxas condominiais relativos a outro imóvel pagos pelo **PROMITENTE VENDEDOR**, contra o qual este detenha direito de regresso.

Cláusula XII. Ressalvada a hipótese prevista na Cláusula XI, o **PROMITENTE VENDEDOR** declara ser responsável pelo pagamento dos débitos de condomínio e demais taxas incidentes sobre o imóvel, vencidos até a presente data, sendo que, a partir de então, o **PROMISSÁRIO COMPRADOR** torna-se o único responsável por todos os encargos do imóvel adquirido, sem direito a qualquer reclamação, indenização ou restituição, independente da data do recebimento da posse e do domínio.

Cláusula XIII. Fica vedada, ao **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, ainda que após a outorga da escritura de compra e venda do imóvel compromissado, sua alienação e/ou a sua cessão por qualquer outra forma ao seu atual ocupante ou ex-mutuário, bem como a qualquer outra pessoa, em face de quem o **PROMITENTE VENDEDOR** possua direito de regresso pelo pagamento de tributos e/ou taxas condominiais.

§ 1º - A vedação de que trata o “caput” ficará sem efeito na hipótese do prévio ressarcimento, ao **PROMITENTE VENDEDOR**, do valor monetariamente atualizado dos tributos, taxas, serviços públicos e/ou taxas condominiais por este despendido para regularização do imóvel compromissado.

§ 2º - O descumprimento do disposto na presente cláusula e em seus parágrafos, sem prejuízo da nulidade da alienação ou cessão do imóvel promovida, caracterizará a existência de conluio entre o adquirente/cessionário e o alienante/cedente, passando este último a responder, como devedor solidário ao primeiro, pela obrigação de ressarcimento devida ao PROMITENTE VENDEDOR.

Cláusula XIV. O **PROMISSÁRIO COMPRADOR** entrará no domínio do imóvel a partir da comprovação do registro da escritura definitiva, recebendo-o na situação em que este se encontra, sem direito a qualquer reclamação, indenização e/ou ressarcimento de qualquer natureza.

Cláusula XV. O **PROMISSÁRIO COMPRADOR** não poderá ceder no todo ou em parte os direitos decorrentes deste Contrato a terceiros.

Cláusula XVI. Os direitos e obrigações objeto deste contrato estendem-se aos herdeiros e/ou sucessores do **PROMISSÁRIO COMPRADOR**.

Cláusula XVII. A rescisão deste contrato dar-se-á:

a) Por infração do **PROMISSÁRIO COMPRADOR** a qualquer de suas cláusulas, mediante ato unilateral escrito e motivado do **PROMITENTE VENDEDOR**.

b) Amigavelmente, desde que em conformidade com o interesse público, por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Cláusula XVIII. Dúvidas, omissões ou contradições surgidas após assinatura deste contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei, mediante aditivo contratual, visando sempre a melhor adequação ao interesse público.

Cláusula XIX. O foro da cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, será competente para dirimir questões oriundas da presente transação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024.

Pelo PROMITENTE VENDEDOR

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS

N o m e :

Nome:

C P F :

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Valladares Bahia Neto, Assessor(a) Jurídico(a)**, em 13/11/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Cristine de Faria, Diretor (a)**, em 13/11/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weverton Vilas Boas de Castro, Diretor (a)**, em 13/11/2024, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **101594155** e o código CRC **205F4B36**.